

Licitações - Contratos

26/05/2023

SEGUNDO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ 32.370.759/0001-52

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CNPJ 23.453.830/0028-90

Segundo aditivo de retificação ao primeiro aditivo do contrato número 049/2022, que tem como objeto a contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA SANTANA (UPA Porte II), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, firmado entre as partes acima nominadas, em data de 16 de setembro de 2022, elaborado conforme o contido nas especificações do protocolado municipal SEI nº. 93600/2022, e parecer jurídico nº 585/2023, movimentos 3315058, 3318754, 3321282, 3335780 que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula terceira do primeiro aditivo, no que se refere ao valor dos serviços extras:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$356.189,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais setenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 2.849.517,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado a cláusula quarta do primeiro aditivo, no que se refere ao valor total do contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 14.199.163,44 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 44.378.438,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

JOSE
CARLOS
RIZOLI:17189
322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=CIP-Brazil, OU=Vice-Governador, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ITB e-CPF A3, OU=em
brasil, CN=JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
Ficou: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.26 16:11:53-0300
Post-PDF Reader Versão: 12.1.2

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

CONTRATADO
INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL e HUMANO (INDSH)

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA
GROSSA

TESTEMUNHAS:

TATIANE M. M. ZANDER
CPF/MF 072.818.989-59

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ POSTANOVICZ
Data: 26/05/2023 18:26:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BEATRIZ POSTANOVICZ
CPF/MF 034.234.499-42



PLANO DE APLICAÇÃO - UPA SANTANA / PG



PLANO DE APLICAÇÃO - INDSH			
De acordo com o Plano de Contas - Despesas - TCE/PR			
UPA SANTANA - CONTRATOS 049/2022 - 055/2022			
CÓDIGO	TÍTULO	Orçado	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	44.378.438,97
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	13.549.824,00
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	R\$	10.030.320,00
3.1.90.11.43.00	13º Salário	R\$	703.080,00
3.1.90.11.45.00	Férias abono constitucional	R\$	678.744,00
3.1.90.13.01.00	FGTS	R\$	696.600,00
3.1.90.13.99.00	Outras obrigações patronais	R\$	766.080,00
3.1.90.94.99.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$	675.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	30.605.414,97
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$	25.200,00
3.3.90.30.04.00	Gás e outros materiais engarrafados	R\$	360.000,00
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	R\$	18.000,00
3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico	R\$	1.700.466,85
3.3.90.30.10.00	Material de Odontológico	R\$	72.000,00
3.3.90.30.11.00	Material Químico	R\$	13.660,00
3.3.90.30.16.00	Material de expediente	R\$	48.600,00
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de dados	R\$	43.200,00
3.3.90.30.19.00	Material de acondicionamento e embalagens	R\$	9.000,00
3.3.90.30.20.00	Material de cama, mesa e banho	R\$	64.800,00
3.3.90.30.21.00	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$	133.200,00
3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$	43.200,00
3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens imóveis	R\$	43.200,00
3.3.90.30.25.00	Material para manutenção de bens móveis	R\$	7.200,00
3.3.90.30.26.00	Material elétrico e eletrônico	R\$	14.400,00
3.3.90.30.28.00	Material de proteção e segurança	R\$	23.400,00
3.3.90.30.35.00	Material de Laboratório	R\$	21.600,00
3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar	R\$	1.533.276,00
3.3.90.30.44.00	Material de sinalização visual e afins	R\$	45.000,00
3.3.90.30.99.00	Outros materiais de consumo	R\$	61.920,00
3.3.90.33.01.00	Passagens para o País	R\$	28.800,00
3.3.90.35.01.00	Assessoria e consultoria técnica e jurídica	R\$	405.000,00
3.3.90.36.07.00	Estagiários	R\$	25.200,00
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais	R\$	1.747.080,00
3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$	1.148.400,00
3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de equipamentos	R\$	507.600,00
3.3.90.39.40.00	Programa de alimentação do trabalhador	R\$	1.112.280,12
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação	R\$	738.000,00
3.3.90.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	R\$	162.000,00
3.3.90.39.44.00	Serviços de Abastecimento de Água	R\$	90.000,00
3.3.90.39.50.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R\$	17.428.032,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicação	R\$	36.000,00
3.3.90.39.63.00	Serviços Gráficos e Editoriais	R\$	7.200,00
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral	R\$	43.200,00
3.3.90.39.72.00	Vale - Transporte	R\$	108.000,00
3.3.90.39.74.00	Frete e transportes de encomendas	R\$	246.600,00
3.3.90.39.78.00	Limpeza e Conservação	R\$	100.800,00
3.3.90.39.80.00	Hospedagem	R\$	7.200,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	R\$	18.000,00
3.3.90.39.82.00	Serviços de Controle Ambiental	R\$	14.400,00
3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$	10.800,00
3.3.90.39.99.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	1.720.260,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	619.200,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$	223.200,00
4.4.90.52.08.00	Aparelhos, Equip. Utensílios Médico - Odontológico e Hospitalar	R\$	18.000,00
4.4.90.52.12.00	Aparelho e utensílios domésticos	R\$	72.000,00
4.4.90.52.33.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$	9.000,00
4.4.90.52.34.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R\$	7.200,00
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	R\$	14.400,00
4.4.90.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	R\$	12.600,00
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em geral	R\$	90.000,00

JOSE CARLOS RIZOLI: 171893
22868

JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE - INDSH

FRANCISCO JOSE MINGRONE: 955978
29858

FRANCISCO MINGRONE
DIRETOR EXECUTIVO - INDSH



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 26/05/2023, às 18:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER, Agente Administrativo II**, em 29/05/2023, às 09:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3340080** e o código CRC **44CC1263**.